



Prefeitura Municipal de Jataizinho

Estado do Paraná

LEI Nº39/73.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Convênio com a Comissão Municipal do Mobral, afim de auxiliar financeiramente para pagamento das professoras do Ensino Integrado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Comissão Municipal do MOBREAL, afim de auxiliar com recursos financeiros para pagamentos das professoras do CURSO INTEGRADO.

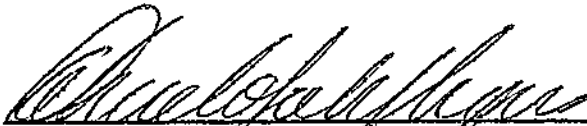
Art. 2º - O referido Convênio vigorará a partir do dia 1º de janeiro// do ano vindouro, e será numa quantia não superior a Cr\$800,00 (oitocentos cruzeiros) mensais.

§ Primeiro:- O início de vigência será o estipulado no artigo 2º e seu término será por tempo indeterminado, até enquanto durar o referido curso.

§ Segundo:- O montante fixado no artigo 2º sofrerá anualmente acréscimo, sempre de acordo com as elevações salariais, ou a critério do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e oito dias// do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e três.


ORLANDO SALES STRIQUER
Prefeito Municipal.

Publique-se:



JOÃO PINTO FILHO

Secretário.